



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 014/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011**

Assinado em 14/06/2011  
Assinado em

*Mariálda Almeida Leite*  
Agente Administrativo  
Matrícula 620-3

“Regulamenta a atuação e contratação dos plantões médicos de disponibilidade no Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves”.

Nide Alves de Brito, Prefeito Municipal de Nanuque/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art 60, inciso VII, da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de regulamentação legal, do tempo dos plantões médicos e seus valores do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves;

Considerando que o Município de Nanuque, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, deve ter um controle sistemático e eficiente do atendimento ao público no Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves;

Considerando, finalmente, objetivando a aplicação do Princípio da Legalidade e Moralidade, no custeio dos Plantões Médicos do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, para atender aos Plantões Médicos do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves, o plantão médico de Disponibilidade para médico cirurgião geral, médico anestesista e médico ortopedista.

**Parágrafo Único** – Entende-se por plantão médico de Disponibilidade, o plantão de 24 horas e 12 horas, ficando à disposição do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo e Maternidade Risoleta Neves, para atender às cirurgias de urgência e emergência.

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30  
Fone: (33) 3621 4939 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG

*Vladimir R. Santos*  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 85.980

*Nide Alves de Brito*  
Prefeito Municipal de  
Nanuque - MG  
2009/2012



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art 2º** - A remuneração para os plantões do artigo anterior são os disposto no Decreto Municipal nº 038/2009.

**Art 3º** - Em contra-partida ao Município de Nanuque os Médicos em Plantão de Disponibilidade de Cirurgião Geral deverão realizar no mínimo 03 (três) cirurgias eletivas por cada plantão de disponibilidade; os Médicos Ortopedista em plantão de disponibilidade deve realizar cirurgias eletivas de acordo com a demanda do Hospital e no caso do Médico anestesista acompanhar as cirurgias eletivas acima enumeradas.

**Parágrafo Único** - Os médicos deverão apresentar mensalmente relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nanuque, constando o cumprimento no disposto do caput do artigo terceiro deste Decreto.

**Art 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se,

Gabinete do Prefeito, aos vinte três dias do mês de maio de dois mil e onze.

**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal

*Nide Alves de Brito*  
Nide Alves de Brito  
Prefeito Municipal de  
Nanuque - MG  
2009/2012

feito em 14/06/2011

*Marialva Almeida Leite*

**Marialva Almeida Leite**  
Agente Administrativo  
Matrícula 620-3

Av. Geraldo Romano, 135 - Centro - CNPJ 18.398.974/0001-30  
Fone: (33) 3621 4939 - CEP 39.860-000 - NANUQUE-MG

*Assessor Jurídico*  
Assessor Jurídico  
R. Santos  
OAB/MG 65.960